# LEI Nº 0.189, DE 4 DE SETEMBRO DE 1954

## AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Claudionor Carneiro, pelo preço de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros), uma carroça com rodas de pneumáticos, equipamentos e pertences, para o serviço de coleta de lixo da cidade.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 4 de setembro de 1954.

AMERINO COLIBRI DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO